PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
PODER EXECUTIVO

Lei N.º 639/GP/97

Pimenta Bueno, 19 de dezembro de 1997

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Programa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno para o exercício de 1998.

***A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO**, aprovou e eu sanciono o seguinte:*

LEI:

***Art. 1.º** A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, estabelece o Orçamento Programa Anual para o exercício Financeiro de 1998, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composta pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Direta do Município, estimando a Receita em R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), fixando a despesa em igual valor.*

***Art 2.º** A Receita será realizada pela arrecadação do tributo, transferência, rendas, convênios e outras receitas, conforme legislação em vigor, relacionadas no Anexo I, obedecendo a classificação seguinte:*

*1 - **RECEITAS***

1.1	*Receitas Correntes*		
	Receita Tributária	*R$*	*1.885.000,00*
	Receita Patrimonial	*R$*	*50.000,00*
	Receita Agropecuária	*R$*	*35.000,00*
	Transferências Correntes	*R$*	*5.836.000,00*
	Outras Receitas Correntes	*R$*	*667.000,00*
	Total	*R$*	*8.473.000,00*

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1	Operações de Crédito	R$	120.000,00
2.2	Alienação de Bens	R$	110.000,00
2.3	Transferência de Capital	R$	1.292.000,00
2.4	Outras Receitas de Capital	R$	5.000,00
	Total Geral	R$	1.527.000,00

Art. 3.º A Despesa realizada em conformidade com o seguinte desdobramento, por categoria econômica e Órgão:

3 - DESPESAS

3.1	Por categoria econômica		
3.1.1	Despesas Correntes	R$	8.473.000,00
3.1.2	Despesas de Capital	R$	1.527.000,00
	Total Geral	R$	10.000.000,00
3.2	**Por Órgão**		
3.2.1	**Poder Legislativo**	**R$**	**1.000.000,00**
0.1	Câmara Municipal	R$	1.000.000,00
3.2.2	**Poder Executivo**	**R$**	**9.000.000,00**
0.2	Gabinete do Prefeito	R$	400.000,00
0.3	Secretaria Muni. Plan.. Coord. Geral	R$	900.000,00
0.4	Secretaria Mun. de Adm. e Fazenda	R$	1.500.000,00
0.5	Fundo Municipal de Saúde	R$	1.800.000,00
0.6	Secretaria Mun. de Educ. e Cultura	R$	598.500,00
0.7	Fundo Mun. do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério	R$	1.601.500,00
0.8	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R$	1.500.000,00
0.9	Fundo Municipal de Assistência Social	R$	576.500,00
0.10	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R$	123.500,00
	Total Geral	R$	10.000.000,00

Art. 4.º Todas as Receitas, vinculadas ou não, e de qualquer fonte, serão recolhidas obrigatoriamente em agências bancárias locais, à conta da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para sua movimentação.

Art. 5.º O valor orçado consignado ao Fundo Municipal de Saúde será executado em obediência aos dispositivos da Lei N.º 256/GP/90

Art. 6.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no decorrer do Exercício de 1998, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nos termos do Artigo 7.º da Lei 4.320/64.

Art. 7.º Os quadros de Detalhamento das Despesas (Q.D.D.) serão partes integrantes desta lei.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno, 19 de dezembro de 1997

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal